



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**DESPACHO**

Expedi conjuntamente com a Corregedora Regional desta Corte a Portaria nº 388/2024 - TRF/4ª Região (0581054, SEI CJF), que dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Portaria nº 386/2024-TRF/4ª Região (0579476, SEI CJF) para manter a suspensão dos prazos processuais, sessões e audiências no âmbito do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul nos dias **11 a 17 de maio de 2024**, nos seguintes termos:



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

### PORTARIA CONJUNTA Nº 388, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Portaria nº 386/2024-TRF/4ª Região para manter a suspensão dos prazos processuais, sessões e audiências no âmbito do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul nos dias 11 a 17 de maio de 2024.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO E A CORREGEDORA REGIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a gravidade dos danos e transtornos causados pelas fortes chuvas que ocorrem em todo o Estado do Rio Grande do Sul impactando diretamente a mobilidade urbana com segurança e os serviços de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet;

CONSIDERANDO os sucessivos alertas meteorológicos informando a continuidade desse quadro climático nos próximos dias;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul decretou estado de calamidade pública (Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024).

#### RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 386/2024-TRF/4ª Região para manter a suspensão dos prazos processuais nos dias **11-5-2024 a 17-5-2024** no âmbito do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, bem como cancelar as sessões e audiências agendadas para esses dias;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 8 de maio de 2024.



Autenticado eletronicamente por **Desembargador Federal FERNANDO QUADROS, Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região**, em 08/05/2024, às 17:08, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0580477** e o código CRC **2F643A9B**.

Processo nº0001450-23.2024.4.90.8000

SEI nº0580477



Documento assinado digitalmente  
VANIA HACK DE ALMEIDA  
Data: 08/05/2024 17:25:58-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>





A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0581056** e o código CRC **72751E7E**.